Sala de Comissões, 13 de junho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PROJETO DE LEI Nº 49/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 31/2025

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após análise do **Projeto de Lei n.º 49/2025**, encaminhado pelo Executivo Municipal com pedido de tramitação em regime de urgência, apresenta o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem emitir parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 49/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 38.755,79 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, com base em excesso de arrecadação oriundo de transferência federal, destinado ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

O projeto encontra respaldo no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, uma vez que a abertura de crédito especial se fundamenta no reconhecimento de excesso de arrecadação devidamente comprovado por documentação técnica e financeira anexa ao processo.

A origem dos recursos é a assistência financeira complementar da União ao Município, conforme disposto na Portaria GM/MS n.º 7000, vinculado ao processo administrativo federal n.º 25000.087334/2025-77, referente à parcela 05/2025. A utilização dos recursos destina-se à complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem, conforme estabelecido por normativas federais.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A proposta foi acompanhada da respectiva memória de cálculo, ficha orçamentária e manifestação da contabilidade, atestando a viabilidade técnica e legal para a execução da suplementação pretendida.

Constatou-se que a abertura do crédito especial ocorrerá na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no projeto/atividade 1.134, elemento de despesa 31.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, conforme discriminado no Projeto de Lei.

Ressalta-se que a iniciativa visa a execução de despesas de caráter continuado e obrigatório, voltadas ao cumprimento de normas federais e à valorização dos profissionais da saúde, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município, dado o ingresso específico e vinculado da receita.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** manifesta-se sobre o **Projeto de Lei nº 49/2025**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação legislativa, e encerrando assim, sua apreciação sobre a matéria."

(X) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

Reginaldo Pereira de Aquino
Presidente

(X) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

Uémersom Rômulo Lopes da Silva
Secretário

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

Itamar Antonio Constancio
Membro